



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis



#### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.001/21

#### **LEI Nº 2.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

*Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

*Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.108ª sessão extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 343.799,10 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:*

02	Prefeitura Municipal
021600	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0011.1113.0000	MCIDADANIA-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “LUIZ SERAPHIM”
4.4.90.51.00	Obras e Instalações ..... 286.500,00
Fonte de Recursos	05 – Recursos Federais
27.812.0011.1113.0000	MCIDADANIA-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “LUIZ SERAPHIM”
4.4.90.51.00	Obras e Instalações ..... 57.299,10
Fonte de Recursos	01 - Tesouro

**Parágrafo único – O crédito adicional especial de que**

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 3 de 8



### GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 2.001/21**

*trata o "caput" deste artigo, se destina a reforma e modernização do Ginásio Municipal de Esportes "Luiz Seraphim" com recursos do Ministério da Cidadania.*

*Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e a contrapartida no valor de até R\$ 57.299,10 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos) com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

02	Prefeitura Municipal
021600	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0011.2038.0000	Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 - Tesouro

*Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.935/20 (Diretrizes Orçamentárias/2021) e 1.954/20 (Orçamento Anual/2021).*

*Art.4º - Fica autorizada a reabertura do crédito no exercício seguinte, por Decreto do Poder Executivo, incorporando-se ao orçamento do exercício de 2022, inclusive, de acordo com a nova estrutura organizacional.*

*Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 4 de 8



### **GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.001/21**

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.967, de 23 de dezembro de 2020.*

*Morungaba, 07 de outubro de 2021.*

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de outubro de 2021.*

**BEATRIZ SERAPHIM MOLENA**  
*Respondendo pelas funções de Secretária Chefe*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 5 de 8

### LEI Nº 2.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Altera dispositivos que especifica, da Lei nº 1.260, de 11 de dezembro de 2008, que trata do Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural de Morungaba, e da Lei nº 1.690, de 25 de novembro de 2016, dá outras providências.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.108ª sessão extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.260, de 11 de dezembro de 2008, com a nova redação dada pela Lei nº 1.690, de 25 de novembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

---

“Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MORUNGABA, vinculado ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com as seguintes atribuições básicas:”

[...]

---

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural de Morungaba será composto por 10 (dez) membros, indicados pelos seguintes órgãos ou segmentos:

- 01 (um) representante do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município indicado pelo Poder Executivo;

- 01 (um) representante do Departamento de Obras e Urbanismo do Município indicado pelo Poder Executivo;

- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município indicado pelo Poder Executivo;

- 02 (dois) representantes indicados pelo Poder

Legislativo;

- 01 (um) representante indicado pelo segmento cultural composto pelos artistas, artesãos, poetas, trovadores, escritores, escultores, músicos, atores, compositores ou por todo aquele que seja autor ou produtor de cultura de autoria própria no município de Morungaba;

- 01 (um) representante dos engenheiros e arquitetos devidamente inscritos no município de Morungaba;

- 01 (um) representante dos historiadores ou com licenciatura em História do município de Morungaba;

- 01 (um) representante dos geógrafos ou com licenciatura em Geografia do município de Morungaba;

- 01 (um) representante do comércio, indústria ou prestadores de serviços do município de Morungaba;”

[...]

---

Art. 2º - Fica alterado o art. 41 da Lei 1.690/2016, que acrescenta dispositivo à Lei 1.260/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

---

“Art. 41 - O Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor da presente Lei, para fazer as alterações em seu Regimento Interno com a finalidade de adaptar-se a presente Lei.”

---

Art. 3º - A ementa da Lei Municipal nº 1.260, de 11 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MORUNGABA e dá outras providências correlatas”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 07 de outubro de 2021.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 6 de 8

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de outubro de 2021.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

### Decretos

Decreto nº 3.289, de 07 de outubro de 2021.

“Altera o art. 1º, do Decreto nº 3.159, de 27 de outubro de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural de Morungaba e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Lei nº 2.002, de 07 de outubro de 2021, a Lei 1.260, de 11 de dezembro de 2008, que trata do Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural de Morungaba;

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 3.159, de 27 de outubro de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural de Morungaba e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]”

Representantes da Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Júlio Cesar de Moraes;

suplente : Débora Frare;

Representantes da Departamento de Obras e Urbanismo:

Titular: Eng. José Luis Frederico;

suplente : Adriana de Fátima Miguel;

Representantes da Procuradoria Jurídica:

Titular: Keith Nakano;

suplente: Alexandre Segatto Ciarbello;

Representantes do Poder Legislativo:

titular : Ramon Lamartine;

suplente : Rogério Antonio Fanchim;

titular : João Luciano Frare;

suplente : Antonio Salvador Marques;

Representantes do Segmento Cultural:

titular : Felipe Rasmussen Consolim;

suplente : Leonardo de Sousa Lima;

Representantes de Engenheiros e Arquitetos do Município:

titular : Arq<sup>a</sup>. Luiza Cilindri;

suplente : Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Clara Geromel;

Representantes de Historiadores ou portadores de licenciatura em História do Município:

titular : Dair Batista Banin;

suplente : Elisa Janete Seraphim;

Representantes de Geógrafos ou portadores de licenciatura em Geografia do Município:

titular : Aparecida Susana Furlan;

suplente : Maria Ivone Zuiani Stringari;

Representantes do comércio, indústria ou prestadores de serviços do Município:



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 7 de 8

titular : Maria Antônia Joaquim;  
suplente : Claudia Pretti Rossi Cardoso Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Morungaba, 07 de outubro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de outubro de 2021.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

### Portarias

#### Portaria nº 210, de 06 de outubro de 2021.

*“Designa Comissão de Licitações.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

**R E S O L V O :**

Art. 1º - Designar os seguintes Senhores para comporem a Comissão de Licitações: como presidente, Carlos Alberto Boaventura; como membros, Mariana Roncada Morette, Aline Miguel Magioline e Letícia de Souza Pereira; e como membros suplentes, Carla Aparecida de Moraes Sae e Sabrina Costa Pascoal.

§ 1º – O suplente substituirá quaisquer dos membros da Comissão nas ausências e/ou impedimentos.

Art. 2º – Fica delegado ao Diretor da Administração, Senhor Luis Carlos Bueno de Moraes Junior, o poder de assinar Editais.

Art. 3º - É atribuição da referida Comissão, julgar as licitações para obras, serviços, compras e alienações efetuadas pela Municipalidade e demais procedimentos

constantes do artigo 51, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021.

Morungaba, 06 de outubro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 06 de outubro de 2021.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

MÊS DE OUTUBRO 2021

PROCESSO: Nº 1332/07/2021      CONTRATO: Nº 076/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021      TIPO: Maior preço

OBJETO: Concessão de Uso Remunerado de Imóvel, situado na Praça João Pessoa, no Centro, destinado à implantação e exploração de “lancheonete”. (Quiosque nº 03).

CONCEDENTE: Município de Morungaba

CESSIONÁRIO: FABIO DONIZETE COUTINHO 24817642858

VALOR: R\$ 6.012,00

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 8 de 8

VIGÊNCIA: Doze meses

PROCESSO: Nº 1332/07/2021      CONTRATO: Nº  
077/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
004/2021      TIPO: Maior preço

OBJETO: Concessão de Uso Remunerado de Imóvel,  
situado na Praça João Pessoa, no Centro, destinado à  
implantação e exploração de "pastelaria". (Quiosque nº  
01).

CONCEDENTE: Município de Morungaba

CESSIONÁRIO: JOSÉ CARLOS MIGUEL  
96351292891

VALOR: R\$ 6.012,00

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021

VIGÊNCIA: Doze meses